

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB//SP nº 02, de 02 de maio de 2016

Pactuar os Planos de Providências dos municípios e o Plano de Apoio do Estado.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 02 de maio de 2016, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT nº05, de 03 de maio de 2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT nº08, de 14 de julho de 2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS nº 04, de 04 de março de 2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB//SP nº 13, de 30 de novembro de 2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo / SUAS resolve:

Artigo - 1º Pactuar o Plano de Providências do CDI, do município de Ibitinga, encaminhado à Coordenadoria de Ação Social, em 18 de novembro de 2015 e decide que a DRADS Araraquara deve apresentar parecer informando se houve a superação das inadequações apontados no plano aqui pactuados com alguns prazos já expirados.

Artigo - 2º Pactuar as solicitações de prorrogação de prazo dos 03 (quatro) municípios: Júlio de Mesquita Lupércio e Marília para superação das situações inadequadas.

Artigo - 3º Pactuar Planos de providências dos municípios Oscar Bressane e Nova Campina para superações das situações inadequadas.

Artigo - 4º Pactuar os Planos de Apoio das respectivas Divisões Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS, de Araraquara, Marília e Itapeva dos municípios elencados acima;

Artigo – 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.